



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Editora da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7246

editora@ufabc.edu.br

## RESOLUÇÃO CONSED Nº 001, DE 17 DE JULHO DE 2018.

*Institui as regras de utilização do ISBN institucional da UFABC.*

**O CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA UFABC (ConsEd)**, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Instituir as regras de utilização do ISBN institucional da UFABC nos seguintes termos:

**Art. 1º** Serão consideradas para avaliação propostas de livros resultantes de atividades acadêmicas da UFABC, ou de interesse institucional da Universidade.

§ 1º Serão consideradas atividades acadêmicas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, que tenham sido aprovadas por alguma instância interna da UFABC, como Conselhos, Pró-Reitorias, Programas de Pós-Graduação e Cursos de Graduação.

§ 2º Serão consideradas de interesse institucional propostas de livros pré-aprovadas pela Reitoria.

**Art. 2º** Podem submeter propostas de livros docentes e técnicos-administrativos da UFABC.

Parágrafo único. Discentes podem participar das atividades e da elaboração do material, inclusive como autores, mas a submissão deve ser feita por docentes ou técnicos-administrativos.

**Art. 3º** As propostas serão avaliadas pela Coordenação Geral da Editora UFABC, consultados os setores envolvidos na publicação.

 Universidade Federal do ABC

**Art. 4º** As propostas aprovadas poderão ser publicadas em formato online ou impresso, sendo o projeto gráfico (capa, diagramação e revisão) e a impressão integralmente custeados pelo proponente.

**Art. 5º** Os livros publicados com o ISBN institucional da UFABC não poderão ser objeto de comercialização.

**Art. 6º** O uso da logomarca da UFABC nos livros com ISBN institucional deverá seguir o Manual de Identidade Visual da UFABC.

Parágrafo único. Se necessário, a Coordenação Geral da EdUFABC solicitará análise da Assessoria de Comunicação e Imprensa para aferir a adequação da logomarca ao Manual de Identidade Visual.

**Art. 7º** Em caso de denegação de proposta pela Coordenação Geral da EdUFABC, caberá recurso ao Conselho Editorial da EdUFABC.

**Art. 8º** Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da EdUFABC, ouvido o ConsEd se necessário.

**Fernando Costa Mattos**

Presidente do Conselho Editorial da Editora UFABC

Coordenador da Editora UFABC

Portaria nº 75 D.O.U.de 19/02/2018